



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 88144/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 09/07/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00041/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

**INTERESSADOS:** Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



## PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0253/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**

**TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.482.492/0001-52**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.	Meses	07	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
<b>Valor Total de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)</b>					

- Pagamento: Executada a presente contatação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14133/21.

- Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;

- Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.



- Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;

**Dados da Empresa:**

TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA – ME

CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52

Via Perimetral nº 02, Lote 06, Quadro 02, bairro Distrito Industrial, Sousa-PB

Telefone: (83) 99961-0524 / 99615-7589

E-mail: trashrss@gmail.com / marcio.biotrash@gmail.com

Sócio/Titular/Diretor: Jarismar Gonçalves Melo II, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91015030699 – SSP-CE, e do CPF(MF) nº 000.908.214-08

**Dados Bancários:**

Banco: 004 – Banco do Nordeste S/A

Agência: 053

Conta Corrente: 015703-2

Sousa, 10 de Junho de 2025.

JARISMAR GONCALVES  
MELO II:00090821408

Assinado de forma digital por  
JARISMAR GONCALVES MELO  
II:00090821408  
Dados: 2025.06.10 10:52:13 -03'00'

**TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA**

**CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52**

Jarismar Gonçalves Melo II

Sócio Diretor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00041/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0253/2025**
- ❖ OBJETO: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio

dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;** (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 05 de junho de 2025.

  
José de Arimatéia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO:**

<b>Expediente:</b>	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Assunto:</b>	Procedimento de dispensa de licitação.
<b>Anexo:</b>	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



10

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: marcio.biotrash@gmail.com

27 de fevereiro de 2025 às 14:52



PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos.xlsx  
32K

10



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



11

## Proposta Biotrash

1 mensagem

**Márcio biotrash** <marcio.biotrash@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de maio de 2025 às 16:54

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta de preços.

Atenciosamente,

--

*Márcio Giovanni*  
Representante Comercial



 **Proposta Piancó PB.pdf**  
233K

11



## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 21 de Maio de 2025.

**TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**  
Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

**REF.: Prestação de Serviços:** Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

### I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.**

### II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.



Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

### III – INVESTIMENTO

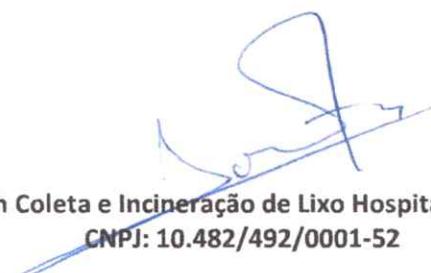
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	FREQUENCIA	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município de Piancó/PB.	Quinzenal	07 MESES	3.500,00	24.500,00

Valor da prestação de serviços TOTAL será de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

### IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,

  
Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.  
CNPJ: 10.482/492/0001-52



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: administrativo@urbanlimp.com

27 de fevereiro de 2025 às 16:12



**PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos.xlsx**  
32K

**COTAÇÃO**

1 mensagem

**administrativo@urbanlimp.com** <administrativo@urbanlimp.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

22 de maio de 2025 às 07:29

 **31 COTAÇÃO PIANCÓ-PB.pdf**  
255K

COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

**EMPRESA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº24.525.971/0001-13

**Assunto: Cotação de Preços.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO POR COLETA	PREÇO GLOBAL
01	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município PIANCÓ-PB.	MESES	7	R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00
VALOR TOTAL →					R\$ 25.900,00

**Valor Global da Proposta R\$: 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lavras da Mangabeira – CE, 22 de maio de 2025.



EUBIDEMAR FERREIRA LIMA  
CPF Nº 426.098.363-68  
REPRESENTANTE LEGAL



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos**

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: sterilize@hotmail.com

27 de fevereiro de 2025 às 14:54



**PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos.xlsx**

32K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;



## PROPOSTA COMERCIAL

1 mensagem

STERELIZE LIXO HOSPITALAR <sterelize@hotmail.com>  
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

22 de maio de 2025 às 14:31

**Saudações!**

**Conforme solicitado segue em anexo Proposta Comercial para a prestação dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde!**

**Por gentileza nos confirme o recebimento!**

**Atenciosamente,**

**Cleanto de Araújo Ferreira**

**Diretor Geral**

**Sterelize Lixo Hospitalar**

 **PROPOSTA COMERCIAL PIANCO- PB.pdf**  
147K



**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**  
 Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN  
 CNPJ: 27.003.103/0001-61

**A,**  
**PREFEITURA PIANCÓ/PB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B E E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358 E CONAMA 316 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO/PB.

**PROPONENTE:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR  
 CNPJ: 27.003.103/0001-61

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**NOME DE FANTASIA:** STERELIZE  
**RAZÃO SOCIAL:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME  
 CNPJ: 27.003.103/0001-61  
**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES  
**BAIRRO:** CENTRO  
 CEP: 59.990-000  
**TELEFONE:** (84) 99982-8291  
**E-MAIL:** [STERELIZE@HOTMAIL.COM](mailto:STERELIZE@HOTMAIL.COM)  
**CONTATO DA LICITANTE:** CLEANTO ARAUJO  
**DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:** 22/05/2025  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município PIANCO/PB.	Meses	07	R\$ 3.650,00	R\$ 25.550,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 25.550,00

O valor para prestação do serviço será de R\$25.550,00 (Vinte e Cinco mil Quinhentos e Cinquenta reais).



**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**  
**Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN**  
**CNPJ: 27.003.103/0001-61**

A empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Rafael Fernandes/RN, 22 de maio de 2025

Atenciosamente,

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**  
**CNPJ: 27.003.103/0001-61**  
**CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA**  
**Diretor Gera**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. O correto Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é fundamental para garantir uma melhor qualidade da saúde pública e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Esses resíduos são parte importante da totalidade dos resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam. Quando são descartados de maneira inadequada ao meio ambiente sem um correto gerenciamento, provoca alterações no solo, água e ar. Além, da possibilidade de causarem danos às diversas formas de vida. Contudo, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada. A contratada será responsável pela **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO e DESTINO FINAL** dos resíduos sólidos patogênicos, fornecendo recipientes adequados (bombonas) para recolhimento desses materiais nos parâmetros em atendimento a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 222/18 – ANVISA, Resolução nº 358/05 CONAMA e de acordo com as Normas da ABNT NBR 12807, 12808, 12809 e 12810.

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.	Mês	7

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
  - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
Secretário de Saúde

PIANCÓ/PB, 02 de junho de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MARÇO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.	Mês	7	R\$ 3.616,67	R\$ 25.316,67

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 02 de junho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 02 de junho de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
Secretário de Saúde



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



26

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: marcio.biotrash@gmail.com

27 de fevereiro de 2025 às 14:52



**PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos.xlsx**  
32K



## Proposta Biotrash

1 mensagem

**Márcio biotrash** <marcio.biotrash@gmail.com>  
Para: Licitação Piacó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de maio de 2025 às 16:54

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta de preços.

Atenciosamente,

—  
*Márcio Giovanni*  
Representante Comercial



 **Proposta Piacó PB.pdf**  
233K



## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 21 de Maio de 2025.

**TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**  
Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

**REF.: Prestação de Serviços:** Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

### I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.**

### II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.



Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

### III – INVESTIMENTO

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	FREQUENCIA	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município de Piancó/PB.	Quinzenal	07 MESES	3.500,00	24.500,00

Valor da prestação de serviços TOTAL será de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

### IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,

  
Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.  
CNPJ: 10.482/492/0001-52



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



30

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: administrativo@urbanlimp.com

27 de fevereiro de 2025 às 16:12



PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos.xlsx  
32K

30



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



31

## COTAÇÃO

1 mensagem

**administrativo@urbanlimp.com** <administrativo@urbanlimp.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

22 de maio de 2025 às 07:29

 **31 COTAÇÃO PIANCÓ-PB.pdf**  
255K

31

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

**EMPRESA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº24.525.971/0001-13

**Assunto: Cotação de Preços.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO POR COLETA	PREÇO GLOBAL
01	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município PIANCÓ-PB.	MESES	7	R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00
VALOR TOTAL →					R\$ 25.900,00

**Valor Global da Proposta R\$: 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lavras da Mangabeira – CE, 22 de maio de 2025.

  
 EUBIDEMAR FERREIRA LIMA  
 CPF Nº 426.098.363-68  
 REPRESENTANTE LEGAL



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos**

1 mensagem

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: sterilize@hotmail.com

27 de fevereiro de 2025 às 14:54



**PESQUISA 2025 - Coleta, transporte e tratamento resíduos sólidos.xlsx**  
32K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**PROPOSTA COMERCIAL**

1 mensagem

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR** <sterelize@hotmail.com>  
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

22 de maio de 2025 às 14:31

**Saudações!**

**Conforme solicitado segue em anexo Proposta Comercial para a prestação dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde!**

**Por gentileza nos confirme o recebimento!**

**Atenciosamente,**

**Cleanto de Araújo Ferreira**

**Diretor Geral**

**Sterelize Lixo Hospitalar**

 **PROPOSTA COMERCIAL PIANCO- PB.pdf**  
147K



**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**  
**Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN**  
**CNPJ: 27.003.103/0001-61**

**A,**  
**PREFEITURA PIANCÓ/PB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B E E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358 E CONAMA 316 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO/PB.

**PROPONENTE:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR  
**CNPJ:** 27.003.103/0001-61

#### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**NOME DE FANTASIA:** STERELIZE  
**RAZÃO SOCIAL:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME  
**CNPJ:** 27.003.103/0001-61  
**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CEP:** 59.990-000  
**TELEFONE:** (84) 99982-8291  
**E-MAIL:** [STERELIZE@HOTMAIL.COM](mailto:STERELIZE@HOTMAIL.COM)  
**CONTATO DA LICITANTE:** CLEANTO ARAUJO  
**DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:** 22/05/2025  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município PIANCO/PB.	Meses	07	R\$ 3.650,00	R\$ 25.550,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 25.550,00

O valor para prestação do serviço será de R\$25.550,00 (Vinte e Cinco mil Quinhentos e Cinquenta reais).



**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**  
Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN  
CNPJ: 27.003.103/0001-61

A empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Rafael Fernandes/RN, 22 de maio de 2025

Atenciosamente,

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**  
CNPJ: 27.003.103/0001-61  
**CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA**  
Diretor Gera



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MARÇO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.	Mês	7	R\$ 3.616,67	R\$ 25.316,67

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
 Secretário de Saúde

PIANCÓ/PB, 02 de junho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação



## AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 11 de junho de 2025.

*Bruna M. P. Q. Nunes*  
**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039.

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2025.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. O correto Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é fundamental para garantir uma melhor qualidade da saúde pública e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Esses resíduos são parte importante da totalidade dos resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam. Quando são descartados de maneira inadequada ao meio ambiente sem um correto gerenciamento, provoca alterações no solo, água e ar. Além, da possibilidade de causarem danos às diversas formas de vida. Contudo, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada. A contratada será responsável pela **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO e DESTINO FINAL** dos resíduos sólidos patogênicos, fornecendo recipientes adequados (bombonas) para recolhimento desses materiais nos parâmetros em atendimento a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 222/18 – ANVISA, Resolução nº 358/05 CONAMA e de acordo com as Normas da ABNT NBR 12807, 12808, 12809 e 12810.

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.	Mês	7

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salieta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
  - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
  - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
  - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 02 de junho de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MARÇO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.	Mês	7	R\$ 3.616,67	R\$ 25.316,67

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
 Secretário de Saúde

PIANCÓ/PB, 02 de junho de 2025.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 08:54:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 88144/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó  
Número da Licitação: 00041/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 12/06/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.500,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.500,00

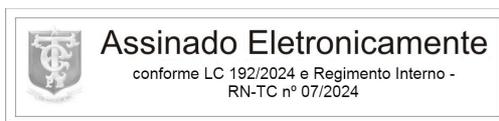
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.482.492/0001-52

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fe2d8744687a8032b190ce5b4a0fa7d7
Autorização da autoridade competente	Sim	e33d7dbe0a3df8ae1ed4d7aae351c0ac
Estimativa da despesa	Sim	cd03e043eb69ee2c9794484eabfa9740
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9e9be4688ccb5c56eba0a69819d9273d
Justificativa de preço	Sim	dd725a9188e656599cd8365300ac5741
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4c2392882cbc2f7d6b1c099156bfb76c
Previsão Orçamentária	Sim	e61ca129dc9f31d5b53a79a9efa74b44
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8c53687a4fae11d5d3692d963dcaad2c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim	0ec6166548e39f66d04659fa0b416148

**João Pessoa, 09 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro - Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



**CONTRATO Nº 04.041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025

DISPENSA Nº 00041/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A  
 EMPRESA TRASH COLETA E INCINERACAO DE  
LIXO HOSPITALAR LTDA PARA OS SERVIÇOS  
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.482.492/0001-52**, com sede na Via Perimetral, s/nº Lote 06 Quadra 02 - Bairro Distrito Industrial - CEP: 58.800-005 - Sousa/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00041/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contração de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00041/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;  
 g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;  
 h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
 i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.  
 j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.  
 k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.  
 l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.  
 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.  
 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE  
 JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



PIANCÓ/PB, 12 de junho de 2025.

JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB  
 CONTRATANTE

TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ nº 10.482.492/0001-52  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Carla Daem Bezato  
 CPF: 08.297.054-50

2. Neuza Carla Joyce Alves da Silva  
 CPF: 119.782.624-69



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**PORTARIA/GP/N° 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**PORTARIA N° 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**  
**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.  
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME  
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA  
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21  
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Piencó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ

##### PORTARIA Nº 02/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIENCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

##### I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

##### II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

##### III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art.3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA Nº 03/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

##### I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

##### II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA/GP/Nº04/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art.1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### PORTARIA Nº 05/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de abertura do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, localizada no Rua Francisco Vieira Torres, 100 - Bairro Condição, bairro - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.licitacoesemlinha.pb.gov.br...

ERICK FERREIRA DE SOUSA

Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDELO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009412024
Tomada pública que terá caráter de abertura do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitacoesemlinha.pb.gov.br...

REBECCA FONSECA ESPRITO SANTO

Assessora de Processos Licitatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MANANGUAPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITE DE MANANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

MARIA ROSARY FARIAS LIMA

Secretária e Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MANANGUAPE

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

HELIO BEVIANO DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MANANGUAPE

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios, peças e consumíveis...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO DE CONTRATO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00912024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
CONTRATO Nº 00912024
Data de assinatura: 01/01/2025

ELISABANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRÉGIO ELETRÔNICO SRP Nº 00032024
A Prefeitura Municipal de Manairá-PB, torna público o resultado do registro de preços que tem por objeto...

Manoel Virgílio Bessa

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

João Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTARIA Nº 31/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, III, da Constituição Federal e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 1990, Lei nº 14.133/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIROE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARALELAMENTE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIROE-PB...

PROFESSORA REGIANE DA SILVA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00902023
No âmbito das atividades constantes do Planejamento Estratégico de Saúde da Família o preceito e autorizado a participar do Assessoria Jurídica, referente à irregularidade do Licitação nº 00902023...

ERIVAN OGI ANJOS LEONARDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA) BANDA HANTAN HANTAN FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDO, PB, FUNDAMENTO LEGAL, INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00902023...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0092024 - LSI 14.133/2021
PROCESSO Nº 4762024
OBJETO: Anulação de licitação de compra de material de consumo para o Município de Teixeira-PB...

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeito



DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00090/2025 - 13.06.2025 - DS SHOWS LTDA - CNPJ 35.502.879/0001-54 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE KIT CICLISTA (BLUSA, SACOCHELA E BANDANA) E BLUSAS SUBLIMADAS, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO ECOPEDEAL ESPORTIVO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00033/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00130/2025 - Spider Industria e Comercio Ltda - Apostila 01 - Inclusão de novo Elemento de despesa na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 29.05.25

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MEDALHAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00034/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00129/2025 - Metal Arte Industria de Medalhas e Trofeus Ltda - Apostila 01 - Inclusão de novo Elemento de despesa na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 29.05.25

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com visando à confecção de materiais sob demanda de diversas secretarias do município de Nova Palmeira PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00080/2025 - 16.05.25 - PAULO HENRIQUE CUNHA DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 39.566,00.

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Vencedoras: PALOMA MAYARA DA SILVA-ME - CNPJ Nº 36.839.589/0001-63, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objeto, Contratação de Empresa especializada no fornecimento Exames Oftalmológico e empresa especializada em fornecimento de lentes e armação

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 13 de Junho de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00105-2022, de 09-09-2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ELPAR EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa especializada para Coleta de resíduos sólidos pelas artérias da cidade, e, transporte do que for coletado para a C.T.R - Central de Tratamento de Resíduos, situado no Sítio Saboeiro, zona rural do Município de Piancó - PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 02 de Maio de 2025  
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2025- PMPF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2024- PMPF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025- PMPF.

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

#### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 12/06/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - CNPJ nº 40.479.340/0001-61

VALOR TOTAL: R\$143.114,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e quatorze reais)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Por OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

Secretário Municipal de educação, Cultura e Desporto

CNPJ: 09.072.455/0001-97

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00041/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB, em favor da empresa TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.482.492/0001-52, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 12 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00041/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no





DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2053 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 500 E 701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00090/2025 - 13.06.2025 - DS SHOWS LTDA - CNPJ 35.502.879/0001-54 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE KIT CICLISTA (BLUSA, SACOCHELA E BANDANA) E BLUSAS SUBLIMADAS, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO ECOPELAD ESPORTIVO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00033/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00130/2025 - Spider Industria e Comercio Ltda - Apostila 01 - Inclusão de novo Elemento de despesa na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 29.05.25

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00034/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00129/2025 - Metal Arte Industria de Medalhas e Trofeus Ltda - Apostila 01 - Inclusão de novo Elemento de despesa na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 29.05.25

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com visando à confecção de materiais sob demanda de diversas secretarias do município de Nova Palmeira PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00080/2025 - 16.05.25 - PAULO HENRIQUE CUNHA DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 39.566,00.

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Vencedoras: PALOMA MAYARA DA SILVA-ME - CNPJ Nº 36.839.589/0001-63, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objeto, Contratação de Empresa especializada no fornecimento Exames Oftalmológico e empresa especializada em fornecimento de lentes e armação

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 13 de Junho de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00105-2022, de 09-09-2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ELPAR EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa especializada para Coleta de resíduos sólidos pelas artérias da cidade, e, transporte do que for coletado para a C.T.R - Central de Tratamento de Resíduos, situado no Sítio Saboeiro, zona rural do Município de Piancó - PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Pedra Branca-PB, 02 de Maio de 2025  
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2025- PMPF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2024- PMPF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025- PMPF.

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

#### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES  
12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 12/06/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - CNPJ nº 40.479.340/0001-61

VALOR TOTAL: R\$143.114,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e quatorze reais)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Por OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

Secretário Municipal de educação, Cultura e Desporto

CNPJ: 09.072.455/0001-97

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00041/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB, em favor da empresa TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.482.492/0001-52, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 12 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00041/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no



CNPJ Nº 10.482.492/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de PIANCÓ/PB. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PIANCÓ/PB, 12 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias/Órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB, conforme condições especificadas abaixo. Abertura da sessão pública: 09:30 horas da manhã 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 02 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: [licitaplz@gmail.com](mailto:licitaplz@gmail.com). Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pilõesinhos - PB, 12 de Junho de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais de construção leve para atender as necessidades das Secretarias/Órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB, conforme condições especificadas abaixo. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: [licitaplz@gmail.com](mailto:licitaplz@gmail.com). Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pilõesinhos - PB, 13 de Junho de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Puxinanã

### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: F N Clementino. J & P Material de Construção Ltda.. Madeireira Alves & Cia Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Sala da Comissão - Puxinanã - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33801007.

Puxinanã - PB, 13 de Junho de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES

E CAMARAS DE AR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.711.924/0001-07 - R\$ 1.104.651,29.

Puxinanã - PB, 11 de Junho de 2025

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 11 dias do mês de Junho de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, localizada na Av. 28 de Janeiro - Centro - Puxinanã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - CNPJ nº 09.001.744/0001-03.

VENCEDOR: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 17.711.924/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	HIFLY	UNIDADE	46	517,00	23.782,00
2	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UNIDADE	60	520,00	31.200,00
3	PNEU 1400X24	HIFLY	UNIDADE	18	6.390,00	115.020,00
4	PNEU 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	10	5.699,00	56.990,00
5	PNEU 19.5 R24	HIFLY	UNIDADE	10	6.900,00	69.000,00
6	PNEU 12.5 80 R18	PIRELLI	UNIDADE	10	2.190,00	21.900,00
7	PNEU 17.5/25	PIRELLI	UNIDADE	10	6.500,00	65.000,00
8	PNEU 215/75 R17.5	HIFLY	UNIDADE	30	1.314,00	39.420,00
9	PNEU 750X16	HIFLY	UNIDADE	25	1.194,00	29.850,00
10	PNEU 205/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	25	1.285,00	32.125,00
11	PNEU 225/75 R16	MAGNUM	UNIDADE	20	1.260,00	25.200,00
12	PNEU 900X20	MAGNUM	UNIDADE	40	2.175,00	87.000,00
13	PNEU 1000X20	PIRELLI	UNIDADE	20	2.625,00	52.500,00
14	PNEU 275/80 X 22.5	PIRELLI	UNIDADE	40	3.400,00	136.000,00
15	PNEU 12.4 X 24	MAGNUM	UNIDADE	10	3.350,00	33.500,00
16	PNEU 195/65 X 15	MAGNUM	UNIDADE	20	465,00	9.300,00
17	CAMARA 1400X24	PATHER	UNIDADE	20	403,50	8.070,00
18	CAMARA 18.4 R30	MAGNUM	UNIDADE	14	519,00	7.266,00
19	CAMARA 19.5 R24	MAGNUM	UNIDADE	10	480,00	4.800,00
20	CAMARA 12.5 80 R18	MAGNUM	UNIDADE	10	329,00	3.290,00
21	CAMARA 17.5/25	MAGNUM	UNIDADE	14	538,00	7.532,00
22	CAMARA 750X16	MAGNUM	UNIDADE	30	141,00	4.230,00
23	CAMARA 900X20	MAGNUM	UNIDADE	30	220,00	6.600,00
24	CAMARA 1000X20	MAGNUM	UNIDADE	20	227,19	4.543,80
25	CAMARA 12.4X24	MAGNUM	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
26	PROTETOR 1400X24	ABC	UNIDADE	20	329,00	6.580,00
27	PROTETOR 18.4 R30	ABC	UNIDADE	12	406,67	4.880,04
28	PROTETOR 19.5 R24	ABC	UNIDADE	10	389,00	3.890,00
29	PROTETOR 12.5 80 R18	ABC	UNIDADE	10	182,00	1.820,00
30	PROTETOR 17.5/25	ABC	UNIDADE	12	349,00	4.188,00
31	PROTETOR 750X16	ABC	UNIDADE	30	79,00	2.370,00
32	PROTETOR 900X20	ABC	UNIDADE	30	85,00	2.550,00
33	PROTETOR 1000X20	ABC	UNIDADE	20	127,23	2.544,60
34	PROTETOR 12.4X24	ABC	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
35	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	UNIDADE	30	600,00	18.000,00
36	PNEU 18.4 R34	GOODYEAR	UNIDADE	15	5.499,99	82.499,85
37	PNEU 225/65 R17	GOODYEAR	UNIDADE	20	1.049,00	20.980,00
38	RODA 295/80 22.5	MAXION	UNIDADE	22	1.650,00	36.300,00
39	RODA 275/80 22.5	MAXION	UNIDADE	22	775,50	17.061,00
40	RODA 215/75 17.5	MAXION	UNIDADE	20	1.023,79	20.475,80
41	PNEU MOTO 90/90 18	PIRELLI	UNIDADE	8	299,15	2.393,20
TOTAL						1.104.651,29

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

## PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

fizerem contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal**

**de Píancó**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art. 3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação e observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art.4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de São João do Tigre**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Teixeira**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal  
de Santa Rita**

**CONVOCAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

**SEVERINO FARIAS DE FRANÇA**  
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039.**

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2025.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



## Proposta e habilitação Biotrash

1 mensagem

Márcio biotrash <marcio.biotrash@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

10 de junho de 2025 às 10:56

Bom dia,

Segue em anexo nossa proposta e documentos de habilitação para participação de Dispensa de Licitação 00041/2025.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

--

*Márcio Giovanni*

Representante Comercial



 **Proposta e Habilitação DL 0041-2025 Piancó PB.pdf**  
3765K

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA"**

**JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91015030699 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030 e **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural do Riode Janeiro - RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1977, médico, inscrito no CPF nº. 931.201.504-44, portador da cédula de identidade nº. 1700650 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paiva Gadelha, nº. 44, Bairro Gato Preto, Sousa - PB, CEP 58802-155, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Via Perimetral, S/N, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-005, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O objeto social passa a ser a coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e aluguel máquinas e equipamentos de incineração, sem operador.

**Cláusula Segunda** – Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade possui sede e domicílio na Via Perimetral, S/N, Lote 06, Quadra02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-005.

**Parágrafo Único** – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Joaquim Pinto Neto, nº. 66, Bairro Estação, Sousa - PB, CEP 58807-275. Essa filial tem como finalidade atuar como escritório administrativo.

**Cláusula Terceira** – O objeto social é a coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e aluguel máquinas e equipamentos de incineração, sem operador.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou as suas atividades em 17/11/2008 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuído pelos sócios da seguinte forma:

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA “TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA”**

- Continuação -

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JARISMAR GONÇALVES MELO II	12.500	50,00	250.000,00
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	12.500	50,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>100,00</b>	<b>500.000,00</b>

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade caberá aos sócios **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO** com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA”**

**- Continuação -**

levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Décima Sexta** – Fica eleito o foro de Sousa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 23 de Janeiro 2024.

**JARISMAR GONÇALVES MELO II**

**JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**

3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

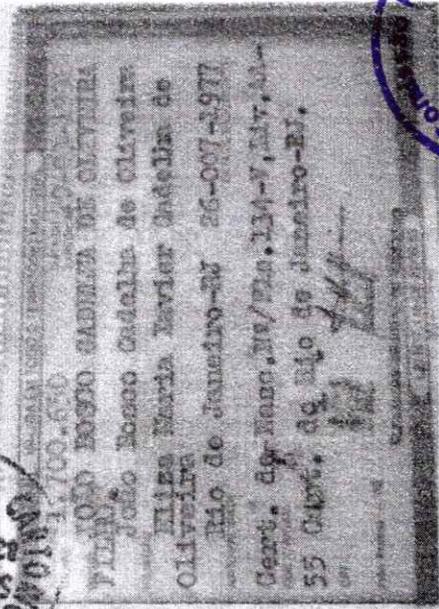
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00090821408	JARISMAR GONCALVES MELO II
93120150444	JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 16:13 SOB Nº 20240450906.  
PROTOCOLO: 240450906 DE 19/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403967816. CNPJ DA SEDE: 10482492000152.  
NIRE: 25200489519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.  
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral Rua Sargeento Edesio do Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB  
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23  
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE  
[2023-000837] ENL:R\$ 3,13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 ISE:R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: AN70217-L748  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto  
Escrivente Autorizado  
3º Ofício Sousa-PB

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**

Nº de inscrição  
**931201504-44**

Data do Nascimento  
**28/07/79**

Assinatura  
*João Bosco Gadelha de Oliveira Filho*  
JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 02/02/20

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral Rua Sargeento Edesio do Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB  
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23  
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE  
[2023-000840] ENL:R\$ 3,13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 ISE:R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: AN70218-F23Y  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto  
Escrivente Autorizado  
3º Ofício Sousa-PB

TÍTULO ELETRÔNICO

FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO

CPF: 931201504-44

DATA DE EMISSÃO: 02/02/2023

DATA DE VALIDADE: 02/02/2024

MUNICÍPIO: SOUSA

DATA DE FÉRIAS: 02/02/2023

SELO DIGITAL

Assinatura  
*Francisco de Sousa Pedrosa Neto*  
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral Rua Sargeento Edesio do Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB  
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23  
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE  
[2023-000841] ENL:R\$ 3,13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 ISE:R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: AN70219-JF49  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto  
Escrivente Autorizado  
3º Ofício Sousa-PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO

**PARAÍBA**

Nome: **JARISMAR GONCALVES MELO II**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAGEIR. Nº: **3555997** SSP PB

CNPJ: **090.908.214-08** DATA DO REGISTRO: **09/11/1975**

EMPRESA: **JARISMAR GONCALVES MELO FRANCISCA FELINTO GONCALVES**

TIPO DE EMPRESA: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA** CATEGORIA: **02**

Nº REGISTRO: **80427349504** VIGÊNCIA: **02/02/2023** EXPIRAÇÃO: **05/12/1993**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1674184050

RECIBO PLASTIFICAR  
 1674184050

Assinatura: *[Assinatura]*

LOCAL: **SOUSA, PB** DATA EMISSÃO: **22/02/2019**

Assinatura: *[Assinatura]*

CNPJ: **04919085758**  
**PB930549700**

**PARAÍBA**

**JOSÉ NEVES MOREIRA** Titular: Bel. Pitilo Henrique de Sousa Neves  
 Serviço Notarial e Registral Rua Sérgio de Jesus de Carvalho, 04 - Centro - Paraíba  
 CEP 58400-330 - Fone: (33) 3841-1111

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23  
**FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE**  
 T2023-0009421 ENCL:R\$ 3.13 FAREM:R\$ 0.38 FEPJ:R\$ 0.63  
 SELO DIGITAL: AMT79220-VJMF  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tus.br>



*[Assinatura]*  
**Francisco de S. Pedrosa Neto**  
 Escrevente Autorizado  
 do Ofício Sousa-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

Concedido a: 5572051923369318963B  
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ/CPF: 10482492000152  
 NOME FANTASIA:  
 TRASH  
 Para estabelecer-se na:  
 VIA PERIMETRAL,S/N,LOTE 06, QUADRA 02,DISTRITO INDUSTRIAL,SOUSA/PB - 58805280  
 Com Atividade Principal de:  
 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Inscrição: 9854  
 Validade: 31/12/2025  
 COD.ATIVIDADE: 0602165  
 Processo: 1702770967

EMISSÃO: 09/01/2025 12:44:53

Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

Concedido a: 6912756967257725523J  
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ/CPF: 10482492000152  
 NOME FANTASIA:  
 TRASH  
 Para estabelecer-se na:  
 VIA PERIMETRAL,S/N,LOTE 06, QUADRA 02,DISTRITO INDUSTRIAL,SOUSA/PB - 58805280  
 Com Atividade Principal de:  
 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Inscrição: 9854  
 Validade:   
 COD.ATIVIDADE: 0602165  
 Processo: 1702770967

EMISSÃO: 09/01/2025 12:49:12

Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.492/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
NOME EMPRESARIAL <b>TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOTRASH</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>V PERIMETRAL</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE 06 QUADRA02</b>
CEP <b>58.800-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JARISMARSEGUNDO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9919-4731</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **14:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 10.482.492/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:02 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **FE06.D16F.7650.F11D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO

CÓDIGO: D937.4201.A06A.75B9

Emitida no dia 05/05/2025 às 09:27:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.482.492/0001-52**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153      SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 68254 Emissão 17/03/2025 13:43:24
	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 9854      CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52      NOME: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITAL ENDEREÇO: VIA PERIMETRAL, S/N COMPLEMENTO: LOTE 06, QUADRA 02      BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: SOUSA      CEP: 58805280      UF: PB      QUADRA:      LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
01190020060001		
<b>FINALIDADE</b>		
LICITATÓRIO		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS  RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS  VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 7CC887RICBBT20250317 INTERNET		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.482.492/0001-52  
**Razão Social:** TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME  
**Endereço:** AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 01 / JARDIM SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

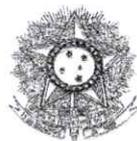
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2025 a 26/06/2025

**Certificação Número:** 2025052805061548461172

Informação obtida em 09/06/2025 16:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.482.492/0001-52  
Certidão nº: 4809479/2025  
Expedição: 27/01/2025, às 09:08:25  
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.482.492/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Razão Social: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR

**Certidão emitida às 13:46 de 23/05/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3CXh.hIRS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

26/06/2022

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARCELLA ARAUJO MACEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELLA ARAUJO MACEDO**  
Registro: **0615903711CE** RNP: **0615903711**  
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **CE20190482185** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/05/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**  
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 02/03/2019  
Valor do contrato: R\$ 63.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Data de início: 02/03/2019 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;

**Observações**

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo

Número da ART: **CE20210742409** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/01/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**  
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 02/03/2020  
Valor do contrato: R\$ 63.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Coordenadas Geográficas: -7.491622, -38.985256  
Data de início: 02/03/2020 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;

**Observações**

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CAT COM REGISTRO DE ATESADO

26/05/2022

Atividade em andamento

Número da ART: **CE20210793437** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**  
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 02/03/2019  
Valor do contrato: R\$ 78.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208  
Data de início: 26/02/2021 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: 07.620.701/0001-72

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 48.00 tonelada;

**Observações**

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo

Número da ART: **CE20220958580** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/04/2022  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**  
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 02/03/2022  
Valor do contrato: R\$ 78.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208  
Data de início: 02/03/2022 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: 07.620.701/0001-72

Atividade Técnica: 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - **ORIENTAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;

**Observações**

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo.

Número da ART: **CE20221008550** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2022  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**  
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 07/08/2020  
Valor do contrato: R\$ 38.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

269015/2022

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA  
Complemento:  
Cidade: Brejo Santo  
Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208  
Data de início: 07/08/2020 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE

Nº: 192  
Bairro: CENTRO  
UF: CE CEP: 63260000

CPF/CNPJ: 07.620.701/0001-72

Atividade Técnica: **11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 22 - Orientação OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

**Observações**

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo (3º aditivo)

Número da ART: **CE20221008555** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2022  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE** CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**  
Endereço do contratante: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000

Contrato: 02.03.018/2018 Celebrado em: 01/02/2021  
Valor do contrato: R\$ 6.550,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº: 192  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Brejo Santo UF: CE CEP: 63260000  
Coordenadas Geográficas: -7.491617, -38.985208  
Data de início: 01/02/2021 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE CPF/CNPJ: 07.620.701/0001-72

Atividade Técnica: **11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRANSPORTE > #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma; 11 - ORIENTAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 12000.00 quilograma;**

**Observações**

art referente aos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de brejo santo (4º aditivo)

**Informações Complementares**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

269015/2022

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 269015/2022  
04/07/2022, 12:41  
02C7A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02C7A

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Impresso em: 04/07/2022, às 13:10.



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BREJO SANTO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ : 10.482.492/0001-52, com unidade de tratamento situada a Via Perimetral, s/n, Lote 06, Quadra 02, Sousa-PB, EXECUTOU, para PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE, no período de 02/03/2021 a 02/03/2022 sob a responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental Marsella Araújo Macedo, portadora da carteira do Crea nº 0615903711, através da ABT nº CE20210793437 os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, de acordo com contrato nº 02.03.018/2018, 5º aditivo, conforme relação de serviços e quantitativos apresentado na planilha.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, sendo realizada uma vez por semana, com transporte e tratamento térmico por incineração e destino final final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste município, compreendendo o seguinte: 1 - Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados no item "4" do termo de referência; 2 - Tratamento para gestão e manejo do lixo hospitalar, para os servidores municipais envolvidos nos serviços; 3 - Implantação de programa de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde; 4 - Suporte em campanhas de vacinação realizadas pelo município; 5 - Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos e aprovados pelo órgão do Meio Ambiente; 6 - Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração. <b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente; b) A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT; c) A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes do material infectado por outros vacios.	Mês	12 (Doze)	R\$ 6.550,00	R\$ 78.600,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 269015/2022, emitida em 04/07/2022

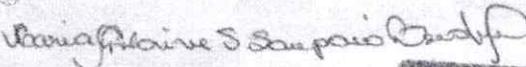


Atestamos ainda que os serviços foram executados e concluídos a contento, dentro dos prazos acordados e de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

  
 João Bosco Pereira Araújo  
 Eng. Civil - CREA/PE 16.023-0

2º OFÍCIO

Brejo Santo - CE, 07 de março de 2022

  
 Maria Gláucia Santana Sampaio Lardem

Maria Gláucia Santana Sampaio Lardem  
 Prefeita Municipal de Brejo Santo

2º OFÍCIO

  
 Claudineir Torres Neves Queiroz  
 CPF: 340.453.983-53  
 Secretária de Saúde

  
 Waldeck Soares de Sousa  
 Escrevente

LIDO SOB CHAVE COM O SELO  
 AUTENTICIDADE  
 RITORIO MATIAS 2º OFÍCIO  
 ED. SANECE - FONE 3384-9944

**RECONHECIMENTO DE FIRMAS**  
 Reconhecido (a) Firma(s) de  
 Maria Gláucia Santana Sampaio Lardem  
 Claudineir Torres Neves Queiroz  
 Waldeck Soares de Sousa  
 Por Semelhança  
 Brejo Santo, 07 de março de 2022

Maria Gláucia Santana Sampaio Lardem - 2ª Tabelã Pública  
 Engenheira Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subst.  
 Cláudio Waldeck de Sousa - Escrivão



Certidão nº 269015/2022  
 04/07/2022, 13:10

Chave de Impressão: 02C7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

129801/2018

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **MARCELLA ARAUJO MACEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELLA ARAUJO MACEDO**  
Registro: **11366** RNP: **0615903711**  
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **PB20180169251** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/01/2018** Baixada em: **15/02/2018**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA** CPF/CNPJ: **09.297.961/0001-84**  
Endereço do contratante: **RUA JOSÉ HONÓRIO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **JARDIM SORRILÂNDIA II**  
Cidade: **SOUSA** UF: **PB** CEP: **58805250**  
Contrato: **0020** Celebrado em: **21/02/2017**  
Valor do contrato: **R\$ 30.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ HONÓRIO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **JARDIM SORRILÂNDIA II**  
Cidade: **SOUSA** UF: **PB** CEP: **58805250**  
Data de início: **12/01/2018** Conclusão efetiva: **12/02/2018**  
Finalidade: **Ambiental**  
Proprietário: **SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA** CPF/CNPJ: **09.297.961/0001-84**

Atividade Técnica: **3 - CONDUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 1200.00 quilograma; 3 - CONDUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 1200.00 quilograma; 3 - CONDUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 1200.00 quilograma; 3 - CONDUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> CONTROLE -> #2539 - SANITÁRIO DO AMBIENTE 15 - EXECUÇÃO 1200.00 quilograma; 3 - CONDUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> MONITORAMENTO -> #9330 - DE RESÍDUOS SÓLIDOS 15 - EXECUÇÃO 1200.00 quilograma;**

**Observações**

Art de condução de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos grupo A, B e E da Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira Ltda.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129801/2018  
20/03/2018, 16:13  
bC5ca

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bC5ca





ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ : 10.482.492/0001-52, com unidade de tratamento situada a Via Perimetral, s/n, Lote 06, Quadra 02, Sousa-PB, concluiu satisfatoriamente os serviços de Coleta, Transporte, Incineração, Tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde, nos termos das Normas Ambientais e da ABNT, bem como legislação vigente no Brasil, com responsabilidade e eficiência. Sob a responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental Marcella Araujo Macedo com registro no CREA n° 0615903711, atendendo todas as cláusulas com a Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ 09.297.961/0001-84.

Confirmamos que ART PB20180169251, referente ao contrato n° 020, e atestamos que não existem em nossos registro, fatos desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, confirmamos também que o objeto do contrato foi totalmente cumprido.



Sousa-PB, 21 de Fevereiro de 2018.

Ang. Amélia Xavier Gadelha Oliveira de Araújo  
Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira Ltda.  
CNPJ: 09.297.961/0001-84



COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA-CNPJ: 09.297.961/0001-84  
RUA VEREADOR JOSÉ HONÓRIO-SN-JRDIM SORRILANDIA-SOUSA-PB-CEP-58.805-250  
TEL.:(83).3522-1777-FAX:(83).3521-2186-E-MAIL: [HST@NEWLINE.COM.BR](mailto:HST@NEWLINE.COM.BR)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão n° 129801/2018, emitida em 20/03/2018



Certidão n° 129801/2018  
20/03/2018, 22:23  
Chave de Impressão: bC5ca  
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2018 e contém 1 folhas



## CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado entre a empresa: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, com sede na Via Perimental, S/N, Lote 06, Quadra 02 – Distrito Industrial – Sousa/PB – CEP: 58800-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.492/0001-52 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo sócio Jarismar Gonçalves de Melo II e pelo outro a Sr.<sup>a</sup> Marcella Araujo Macedo, solteira, com o título profissional de Engenheira Sanitarista e Ambiental, com registro no CREA nº 0615903711, CPF 048.280.053-40, residente e domiciliada à Rua Padre Correia, nº 347, cidade de Barbalha no Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços Técnicos de engenheiro Sanitarista e Ambiental, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a 6 (seis) salários mínimos do País até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho nunca maior de 6 (seis) hora dia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RECISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgarem necessária rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dívidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença da testemunha abaixo nomeado.

BR 230 S/N – DISTRITO INDUSTRIAL – SOUSA-PB – (83) 3522-4784 /9961-0524

Sousa-PB, 01 de setembro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
84-98808  
013140 15



Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.  
(Contratante)

*[Handwritten signature]*  
Marcella Araujo Macedo  
(Contratado)

**JOSÉ NEVES MOREIRA**  
Serviço Notarial e Registral

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de  
**MARISMA GONCALVES MELLO**  
 Em test. da verdade, Sousa-PB 28/09/2017 09:51:33  
**JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE**  
 [2017-0117] [TENDL:R# 49,23 FARFEN:R# 0,27] [FEPI:R# 1,85 IES:R# 0,28]  
 SEL# DIGITAL: AFV31252-108Y  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.jus.br>

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
53 3521-2070 ES  
Sousa - PB

*[Handwritten signature]*  
José Walter da Silva Cesarino Junior  
Escrivente Autorizado  
3º Ofício - Sousa-PB.

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Mykaela Miriam Estrela Torres  
RG: 3263795/SSP-PB



RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten signature]*  
 Por Semelhança  
 Brejo Santo, ... de ... 2017.

**CARTÓRIO MATIAS 2º OFÍCIO**  
BREJO SANTO-CE - FONE 3351-0164

AVISO SOMENTE COM O SELO AUTENTICIDADE

1 Maria Brasil Sampaio - 2ª Tabella P.  
 ( ) Engracia Leite Brasil Sampaio de ...  
 ( ) Cicero Wilson de Melo - Escrivente  
 ( ) Danyana Eulene de Almeida Sampaio  
 ( ) Maria Wiliany de Almeida Siqueira - Escrivente

BR 230 S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - SOUSA-PB - (83) 3522-4784 /9961-0524



## DECLARAÇÕES UNIFICADAS - Lei nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0253/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**

**TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA - ME**

**CNPJ: 10.482.492/0001-52**

**Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

**Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**Declaro**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

**Declaro** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**Declaro** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**Declaro** não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**Declaro** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sousa, 10 de Junho de 2025.

JARISMAR  
GONCALVES MELO  
II:00090821408

Assinado de forma digital por  
JARISMAR GONCALVES MELO  
II:00090821408  
Dados: 2025.06.10 10:51:36  
-03'00'

**TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA**  
**CNPJ(MF): nº 10.482.492/0001-52**  
Jarismar Gonçalves Melo II  
Sócio Diretor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 22/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE  
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

- 
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 28.599.344/0001-88.  
Valor: R\$ 39.856,00.

**- CORMED WINNER LTDA.**

CNPJ: 52.890.701/0001-47.  
Valor: R\$ 4.074,00.

**- H.F SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 17.886.949/0001-33.  
Valor: R\$ 9.625,00.

**- LRG COMERCIO EIRELLI.**

CNPJ: 12.386.373/0001-21.  
Valor: R\$ 159.934,84.

**- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

CNPJ: 93.577.427/0001-38.  
Valor: R\$ 58.751,28.

**- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 02.441.945/0001-74.  
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS  
PREFEITO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 09:03:33 foi protocolizado o documento sob o N° 88162/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040412025

Data da Publicação: 14/06/2025

Data da Assinatura: 12/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), para suprir as necessidades do município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.482.492/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	134224543b9b681fc27b04138641ae93
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a551c7a86cc91e3d05a788bb0b0b2e5b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e61ca129dc9f31d5b53a79a9efa74b44
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	96cdb23929ad12189214100015abe5e8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fc640b36843eaf1

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 88144/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó

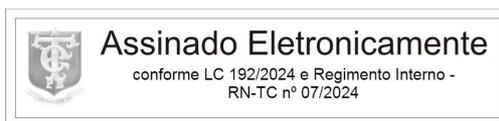
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88162/25 ao Documento 88144/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88144/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 48	96cdb23929ad12189214100015abe5e8
Designação da fiscalização técnica do contrato	49 - 52	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	53 - 57	134224543b9b681fc27b04138641ae93
Designação do gestor do contrato	58 - 65	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	e61ca129dc9f31d5b53a79a9efa74b44
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 92	a551c7a86cc91e3d05a788bb0b0b2e5b
Designação do fiscal administrativo do contrato	93 - 98	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	99	f6a49f85b185fec5c93d6bcf9c1fbbc1

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB